



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 às 09:40, Florianópolis - SC

### PUBLICAÇÃO

## Nº 6711868: DECRETO Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

### MUNICÍPIO

Navegantes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6711868>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## DECRETO Nº 497 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCALIZADO À RODOVIA SC 414, Nº 1.054, BAIRRO PORTO ESCALVADOS - NAVEGANTES/SC, DA EMPRESA DP REALTY EMPREENDIMENTOS 01 LTDA - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76.**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Convoca-se a todos os interessados para a Audiência Pública a ser realizada em 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h e término às 21h, na E.M. Profª Maria Tereza Leal – Rua Francisco Miguel Nunes, 528, Porto Escalvados, no Município de Navegantes/SC.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para implantação do Terminal Rodoviário de Cargas, localizado à Rodovia SC 414, nº 1.054, Bairro Porto Escalvados - Navegantes/SC, da Empresa DP Realty Empreendimentos 01 Ltda - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76, nos termos do anexo deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**WANCARLOS WOLINGER CORSANI**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado o presente ato aos treze de dezembro de 2024 na Secretaria de Administração e Logística.

**EDUARDO SCHMITT**  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCALIZADO À RODOVIA SC 414, Nº 1.054, BAIRRO PORTO ESCALVADOS - NAVEGANTES/SC, DA EMPRESA DP REALTY EMPREENDIMENTOS 01 LTDA - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76.

**Art. 1º** A Audiência Pública tem como objetivo a ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos da implantação do Terminal Rodoviário de Cargas, localizado à Rodovia SC 414, nº 1.054, Bairro Porto Escalvados - Navegantes/SC, da Empresa DP Realty Empreendimentos 01 Ltda - CNPJ Nº 52.198.365/0001-76.

**Art. 2º** A Audiência Pública será realizada em 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h e término às 21h, na E.M. Profª Maria Tereza Leal – Rua Francisco Miguel Nunes, 528, Porto Escalvados, no Município de Navegantes/SC.

**Parágrafo único.** O Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV estará disponível para análise pelos interessados no endereço: Avenida Conselheiro João Gaya, nº 182 – Bairro Centro - Navegantes (SC) - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Navegantes/SC e via sitio eletrônico próprio:

[ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Prefeitura de Navegantes](#)

**Art. 3º** Os participantes da Audiência Pública deverão assinar lista de presença.

**Art. 4º** A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

**Art. 5º** A Mesa Diretora será composta pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pela empresa responsável da elaboração do EIV.

**§ 1º** A Audiência Pública será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes e, no seu impedimento, por um servidor da Secretaria de Planejamento Urbano de Navegantes, que mediará os debates.

**§ 2º** Caberá ao Secretário do Conselho da Cidade a coordenação do registro dos participantes da Audiência Pública, em lista de presença, constando nome, número do documento de identidade, telefone e endereço, assim como a preparação da respectiva ata.

**Art. 6º** A Audiência Pública terá início com uma abertura oficial, seguida de pronunciamento do Presidente da Mesa Diretora acerca dos objetivos do ato e da sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, informando aos participantes sobre os procedimentos constantes deste Regimento, a serem observados durante a sessão.





**§ 1º** A critério do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa que quiserem dela fazer uso.

**§ 2º** A Audiência Pública iniciará com a leitura desde Regimento que norteará a reunião.

**Art. 7º** Será realizada apresentação pelos empreendedores sobre os empreendimentos e seus objetivos, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

**Art. 8º** A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinha – EIV terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a exposição técnica sobre os estudos desenvolvidos, que deverá ser em linguagem clara e objetiva.

**Art. 9º** Será concedido um intervalo de 15 (quinze) minutos para a inscrição dos debatedores, podendo ser prorrogado, caso necessário, e com a devida permissão do Presidente da mesa.

**Parágrafo único.** As inscrições ao debate serão feitas por escrito, a partir do preenchimento de formulário próprio, a ser distribuído aos presentes.

**Art. 10.** O Presidente abrirá os debates, obedecendo rigorosamente à ordem das inscrições chegadas à mesa, podendo os questionamentos serem feitos em bloco, a critério da mesa.

**§ 1º** O debate deverá ser conduzido de forma a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

**§ 2º** Os esclarecimentos e/ou respostas deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

**§ 3º** O participante inscrito poderá, se for o caso, solicitar esclarecimentos adicionais, através de manifestação oral, no tempo de 3 (três) minutos, eventualmente prorrogável a critério do Presidente da mesa.

**§ 4º** Os esclarecimentos adicionais solicitados deverão ter a duração máxima de 3 (três) minutos, tempo eventualmente prorrogável a critério do Presidente.

**§ 5º** O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

**§ 6º** Os questionamentos ou eventuais esclarecimentos que não foram possíveis de serem atendidos, terão um prazo máximo de 3 (três) dias para serem enviados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que providenciará o respectivo encaminhamento aos interessados.

**Art. 11.** Posteriormente a realização da Audiência Pública, será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor, passando a ser





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.

**Art. 12.** O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Todos os documentos entregues por ocasião da Audiência Pública serão anexados ao processo.

**Art. 13.** Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora.

NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GILMAR GERMANO JACOBOWSKI**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes/SC –  
CONCIDADENAVE



*para mais informações leia o código abaixo*

